

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00299, ante a incidência da PRESCRIÇÃO TRIENAL, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 9.575/2022. por fim, determinou que sejam mantidos os efeitos do termo de embargo: TEM-2-S/20-05-00123.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000026616

NOME DO INFRATOR: FAZENDA NATUREZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-09-00233, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025978

NOME DO INFRATOR: LÚCIA MIRANDA DOMINGOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 parágrafo 4º da Constituição Federal 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 7001/10772/GEFLOR/2018, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TAD 325/2018.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025971

NOME DO INFRATOR: DOMINGOS ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 parágrafo 4º da Constituição Federal 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 10781/GEFLOR/2018, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TAD 307/2018.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000028277

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIA QUINTOS PEREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00510, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00351.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2018/0000058015

NOME DO INFRATOR: AMAZONSTAR COMERCIO DE PEIXES ORNAMENTAIS LTDA.

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 31 parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-3-S/18-12-00028, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, § 2º c/c art.111, § 4º e art. 29 § 2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir seus efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000034669

NOME DO INFRATOR: OZIMAR JOSÉ DE SOUZA DUARTE

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00446, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00285.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000027192

NOME DO INFRATOR: ORESTES DE SOUZA CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-0306, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 29, § 2º da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir seus efeitos. No tocante a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme o termo de embargo nº TEM-2-S/20-05-00128.

Protocolo: 1172254

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA nº. 096 de 25 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o processo nº. E-2025/2169278;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Sebastião Magno Castello Branco Oliveira, matrícula nº 27545, ocupante do cargo de Técnico B, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, referente à primeira parcela do triênio de 10/04/2014 a 09/04/2017, conforme Art.72, inciso XI, Art.77, inciso IX, Art.98, Art.99, inciso I, alínea a e o Art.100, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1171971

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/950565 – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 90006/2024/Ideflor-Bio.

PARTES: IDEFLOR - Bio e a EMPRESA A. N. GARCIA DA SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos laborais para o uso dos coletores de Castanha do Pará/Amazônia da Floresta Estadual do Paru (município de Monte Alegre).

VALOR: R\$ 339.750,00 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:790202; Fonte:02759.000056; PTRES: 1/18/541//1527/8370; Elemento de Despesa: 339030.

ASSINATURA: 26/02/2025.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/02/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

ANTONIA NIRANIR GARCIA DA SILVA

A N. GARCIA DA SILVA - ME

CONTRATADA

Protocolo: 1172255

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/950565 – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 90006/2024/Ideflor-Bio.

PARTES: IDEFLOR - Bio e a EMPRESA MR SAFETY TECHNOLOGY LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos laborais para o uso dos coletores de Castanha do Pará/Amazônia da Floresta Estadual do Paru (município de Monte Alegre).

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:790202; Fonte:02759.000056; PTRES: 1/18/541//1527/8370; Elemento de Despesa: 339030.

ASSINATURA: 26/02/2025.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/02/2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

ROBERTO DA FONSECA COSTA

MR SAFETY TECHNOLOGY LTDA

CONTRATADA

Protocolo: 1172233

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

PARTES: IDEFLOR-Bio e TEREZINHA ARAUJO MIRANDA.

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a manutenção dos serviços prestados por este IDEFLOR – Bio através do Escritório Regional no Município de Redenção/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8338; Fonte de Recurso: 01500000001, 01759000016, 02759000056, 02759000061; Elemento de Despesa: 339036

ASSINATURA: 25/02/2024.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/02/2026.

DA PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais constantes do contrato originário.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

Protocolo: 1171882